

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual
Edital 01/2020 - Processo Seletivo

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual, da Faculdade de Artes Visuais, da Universidade Federal de Goiás, torna públicas as normas do Processo Seletivo 001/2020 para o preenchimento de vagas em conformidade com as exigências do Regulamento Resolução - CEPEC N^o.1458, da Resolução CEPEC N^o 1403/2016, da Resolução CONSUNI N^o 07/2015, Portaria N^o 1049/2019.

1.2. O Programa, conceito 4 na CAPES, possui uma área de concentração denominada Artes, Cultura e Visualidades e tem por objetivo qualificar e capacitar a formação avançada para a pesquisa acadêmica na área de Artes e Cultura Visual. Tal formação deverá garantir que mestrandos e doutorandos desenvolvam e aprofundem suas práticas e processos de investigação, articulando matrizes teóricas, abordagens metodológicas, conceitos, práticas e referenciais artísticos de acordo com a natureza de seu projeto de pesquisa e em consonância com a linha de pesquisa à qual está vinculado, destacando-se o perfil inter e/ou transdisciplinar de formação desses profissionais. A área de concentração do Programa de Pós Graduação organiza-se em três linhas de pesquisa: Linha A com ênfase nas abordagens e nos debates teóricos, Linha B com ênfase dos processos de criação e Linha C com ênfase nas questões pedagógicas. As especificidades orientam e integram os projetos de investigação desenvolvidos.

1.2.1. **Linha A: Imagem, Cultura e Produção Artística** - Investigação de processos de produção, recepção, circulação e construção de sentido centrados nas imagens e visualidades artísticas ou não artísticas articulados com a cultura e a tecnologia.

1.2.2. **Linha B: Poéticas Artísticas e Processos de Criação** - Investigação de cunho teórico-prático do fazer artístico e seus processos de criação. Pesquisa de técnicas, materiais e suportes na produção do trabalho artístico. Estudo e experimentação de articulações entre teorias, narrativas e linguagens na produção de poéticas artísticas.

1.2.3. **Linha C: Educação, Arte e Cultura Visual** - Investigação de práticas educativas e de processos de mediação em arte e cultura visual. Pesquisas em contextos plurais, enfocando

práticas de ensino, pedagogias culturais e interculturais, que estabeleçam relações entre ensinar e aprender, associadas às problemáticas sociais emergentes.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de Docentes, Linhas de Pesquisa e Vagas Ofertadas;
- b) ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- c) ANEXO III – Modelo para a Elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa;
- d) ANEXO IV – Bibliografia Recomendada para a Elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa;
- e) ANEXO V – Formulário de Autodeclaração étnico-racial;
- f) ANEXO VI – Formulário para Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição;
- g) ANEXO VII – Solicitação de Uso do Nome Social;
- h) ANEXO VIII – Formulário para Interposição de Recurso;

1.4. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Artes Visuais ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação. Poderão participar do Processo Seletivo ao Doutorado todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura) e de Mestrado, em Artes Visuais ou em áreas afins, devidamente reconhecidos e/ou recomendados pela CAPES/MEC; bem como concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Doutorado.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas para o nível **Mestrado** em Arte e Cultura Visual **22 (vinte e duas)** vagas, distribuídas em três linhas de pesquisa do Programa, a saber:

Linha A – Imagem, Cultura e Produção Artística - 05

Linha B – Poéticas Artísticas e Processos de Criação – 05

Linha C – Educação, Arte e Cultura Visual – 12.

3.2. Serão oferecidas para o **Doutorado** em Arte e Cultura Visual 11 (**onze**) vagas, distribuídas em três linhas de pesquisa do Programa, a saber:

Linha A – Imagem, Cultura e Produção Artística - 04

Linha B – Poéticas Artísticas e Processos de Criação – 04

Linha C – Educação, Arte e Cultura Visual – 03.

3.3. A oferta de vagas é feita por linha de pesquisa, de acordo com a disponibilidade de orientação. Os docentes, suas respectivas linhas de pesquisa e vagas ofertadas estão apresentados no **ANEXO I** deste Edital.

3.4. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pela linha de pesquisa previamente indicada pelo candidato.

3.5. **Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.**

3.6. De acordo com a Resolução CONSUNI 07/2015, do total de 33 (trinta e três) vagas oferecidas, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação, **07(sete) delas estão reservadas para pretos, pardos e indígenas e serão assim distribuídas:**

Linha A – Imagem, Cultura e Produção Artística – 02 (uma de mestrado e uma de doutorado)

Linha B – Poéticas Artísticas e Processos de Criação – 02 (uma de mestrado e uma de doutorado)

Linha C – Educação, Arte e Cultura Visual – 03 (duas de mestrado e uma de doutorado)

3.7. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, candidatos pretos, pardos e/ou indígenas, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência.

3.8. De acordo com o § 2º da Resolução CONSUNI 07/2015, os candidatos PPI, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (80% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas), ou seja, não serão considerados cotistas.

3.9. De acordo com o § 4º do Art. 4º, não havendo candidatos pretos, pardos e/ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a **ordem de classificação geral no Processo Seletivo regido por este Edital.**

4. DA INSCRIÇÃO, ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, OPÇÃO PELO NOME SOCIAL

4.1. DA INSCRIÇÃO

4.1.1. **PERÍODO: de 20/07 a 17/08/2020.**

4.1.2. As solicitações de inscrição deverão ser realizadas **exclusivamente pelo Correio Eletrônico**. Os documentos exigidos para a inscrição devem ser enviados, **em arquivos digitais do tipo pdf**, por correio eletrônico (e-mail) para o endereço arteeculturavisual.fav@ufg.br, até a data limite para inscrição 17/08/2020. No assunto da mensagem **deve** ser colocado: **INSCRIÇÃO PS 2020 – Nome Completo do Candidato**. Após o envio da documentação exigida o candidato receberá um número de inscrição que o identificará durante o processo seletivo.

4.1.3. Documentação exigida:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE (**ANEXO II**);

b) Pré-Projeto de Pesquisa em pdf, elaborado em conformidade com o **ANEXO III** deste Edital. O Pré-projeto deve conter **até 10 páginas** para candidatos ao **Mestrado** e **até 20 páginas** para candidatos ao **Doutorado**. A bibliografia básica sugerida para orientar a elaboração do Pré-Projeto está apresentada no **ANEXO IV**.

c) Cópia digital de Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia digital de Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do RNE/RNM ou documento similar;

e) Cópia digital de Diploma de Graduação ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;

f) Cópia digital de Diploma de Mestrado ou comprovante de que concluirá o Curso até a data da matrícula do Doutorado;

g) Cópia digital de Histórico Escolar de Graduação

- h) Cópia digital de Histórico Escolar de Mestrado (para candidatos ao doutorado);
- i) Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado, referente aos últimos 3 anos – 2018 a 2020. O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>;
- j) Portfólio de Produção Artística – Para candidatos da Linha B - deve ser anexado ao Pré- Projeto de Pesquisa e conter até 10 imagens com ficha técnica detalhada com as seguintes informações: Título (se for o caso), descrição do processo, ano de execução, técnica/materiais empregados, dimensões/duração do trabalho, local de exposição (se for o caso). **O Portfólio digital deve ser despersonalizado, não apresentando qualquer tipo de informação que identifique o candidato**
- k) Certificado comprobatório de suficiência em língua estrangeira;
- l) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$35,00. A guia de recolhimento (GRU) deverá ser solicitada à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual por meio do endereço eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br, mediante envio de **nome completo, CPF e endereço completo com CEP**. A solicitação da GRU deve ser feita **até 12/08/2020 às 17h**, impreterivelmente;
- m) Termo de autodeclaração étnico-racial - **ANEXO V** - Documento a ser entregue apenas pelos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para P.P.I. (pretos, pardos e indígenas), que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração étnico-racial, conforme deste Edital.
- n) No caso de candidato autodeclarado indígena, é obrigatória a apresentação de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Essa documentação (RANI ou declaração de pertencimento) pode ser entregue no ato da matrícula, caso o candidato não a tenha em mãos no momento da inscrição

4.2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

4.2.2. Será assegurada a isenção de taxa de inscrição a candidatos servidores da Universidade

Federal de Goiás

4.2.3. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via CADÚNICO deve ser feita por meio do preenchimento do **ANEXO VI**, que deve ser assinado, escaneado e enviado, juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), ao e-mail arteeculturavisual.fav@ufg.br, impreterivelmente, no período de 20/07 a 29/07/2020, com o assunto **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PS 2020 – SEU NOME COMPLETO**.

4.2.4. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos servidores da Universidade Federal de Goiás, que deve ser feita por meio do preenchimento **ANEXO VI**, que deve ser assinado, escaneado e enviado, juntamente com um comprovante de vínculo funcional.

4.2.5. O resultado preliminar da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção, será publicado no site até o dia 04/08/2020. Havendo recurso ao resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa, que obedeça ao prazo das 48 horas contadas a partir da divulgação, novo resultado será divulgado no dia 11/08/2020.

4.2.6. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá solicitar a guia de recolhimento (GRU) conforme orientado no item 4.1.3.

4.3. DA OPÇÃO PELO NOME SOCIAL

4.3.1. De acordo com o Decreto n. 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento, **ANEXO VII** deste Edital. O Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.2. Nas publicações de resultados e nas listas de publicações no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

4.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.4.1. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia **19/08/2020** no site do Programa: <<http://culturavisual.fav.ufg.br/>>.

4.4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital.

4.4.3. O candidato poderá interpor recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas no prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, preenchendo o **ANEXO VIII** e enviando para o correio eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br.

4.4.4. A relação final das inscrições homologadas será divulgada no dia **24/08/2020**, no site do Programa: <<http://culturavisual.fav.ufg.br/>>.

4.4.5. O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação ou de Mestrado, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar na sua primeira matrícula cópia acompanhada do original do Diploma Graduação ou de Mestrado. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

4.4.6. Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.

4.4.7. O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, será convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação, em conformidade com a Portaria 1049/2019.

4.4.8. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os candidatos autodeclarados PPI e quais foram selecionados pelo sistema de cotas.

5. DA SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.1. Candidatos estrangeiros estarão dispensados de exames de suficiência em sua língua materna (inglês, francês ou espanhol), sendo esta contabilizada para efeito de comprovação de suficiência, devendo ser obrigatória, entretanto, a comprovação de suficiência em língua portuguesa por meio da apresentação do Celpe-Bras; único certificado brasileiro de proficiência em português como língua estrangeira reconhecido oficialmente, aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores.

5.2. São aceitos pelo Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual certificados ou diplomas emitidos por uma das instituições abaixo relacionadas, com validade de até 02 (dois) anos e **pontuação igual ou superior a 6,0**.

a) Francês

- DALF
- CASLE/UFG* (ou outros Certificados de Suficiência ou Proficiência em Línguas Estrangeiras fornecidos por Programas de Pós-Graduação em Letras e Linguística de Universidades Federais no Brasil)

b) Espanhol

- DELE (Intermediário e Superior, expedido pelo governo espanhol)
- CASLE/UFG* (ou outros Certificados de Suficiência ou Proficiência em Línguas Estrangeiras fornecidos por Programas de Pós-Graduação em Letras e Linguística de Universidades Federais no Brasil)

c) Inglês

- Michigan
- TOEFL
- IELTS
- CASLE/UFG* (ou outros Certificados de Suficiência ou Proficiência em Línguas Estrangeiras fornecidos por Programas de Pós-Graduação em Letras e Linguística de Universidades Federais no Brasil)
- * CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira – Faculdade de Letras/UFG). Informações disponíveis em < <http://casle.letras.ufg.br/>>

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado por meio de Análise de Pré-Projeto e Análise de Currículo, e se dará em duas (2) etapas a saber:

6.1. **1ª ETAPA** - Análise do pré-projeto de pesquisa. Esta etapa é eliminatória e a avaliação se dará com base nos seguintes critérios:

1ª Etapa - Critérios	Pontuação Máxima
a) Tema pertinente e atual, coerente com a área de Arte e Cultura Visual e com a linha de pesquisa indicada;	2,0
b) Justificativa, objeto de estudo e objetivos bem delimitados e coerentes entre si;	2,0
c) Fundamentação teórica adequada com o objeto de estudo proposto em diálogo com o campo de Arte e Cultura Visual e com a linha de pesquisa indicada; *Para a Linha B este item inclui o Portfólio de produção artística relacionada ao pré- projeto.	3,0

1ª Etapa - Critérios	Pontuação Máxima
d) Procedimentos metodológicos previstos para o desenvolvimento da pesquisa adequados ao objeto de estudo;	1,5
e) Texto claro, objetivo e com linguagem correta (coerência e coesão textual)	1,5
TOTAL	10,0

6.1.1. O Portfólio digital, **em arquivo pdf**, deve ser anexado ao pré- projeto de pesquisa e conter até 10 imagens com ficha técnica detalhada com as seguintes informações: Título (se for o caso), descrição do processo, ano de execução, técnica/materiais empregados, dimensões/duração do trabalho, local de exposição (se for o caso). **O Portfólio digital deve ser despersonalizado, não apresentando qualquer tipo de informação que identifique o candidato.**

6.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a sete (7,0) ou que produza, no Pré-Projeto, elementos que o identifiquem.

6.1.3. A avaliação dos pré-projetos de pesquisa será realizada pelos membros da Comissão de Avaliação da Primeira Etapa, composta por 3 docentes. Cada membro da comissão atribuirá a pontuação do candidato que, nesta etapa, se dará pela somatória das pontuações recebidas em cada critério apresentado no item 6.1. A pontuação será atribuída utilizando com uma casa decimal.

6.1.4. A pontuação final desta etapa se dará pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação da Primeira Etapa, conforme fórmula abaixo:

$$P_{1ª Etapa} = \frac{P_{av1} + P_{av2} + P_{av3}}{3}$$

Onde; $P_{1ª Etapa}$ = Pontuação recebida pelo Pré-Projeto; P_{av1} = Pontuação atribuída pelo avaliador 1; P_{av2} = Pontuação atribuída pelo avaliador 2; P_{av3} = Pontuação atribuída pelo avaliador 3.

6.1.5. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa no prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, preenchendo o ANEXO VIII e enviando para o correio eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br

6.2. **ETAPA 2** – Análise de Currículo. Esta etapa é classificatória e a avaliação se dará com base nos seguintes critérios:

2ª Etapa – Critérios		Pontuação Máxima
a)	Formação	1,0
b)	Experiência Profissional	2,0
c)	Produção Intelectual	3,0
d)	Produção Técnica/Tecnológica	2,0
e)	Atividades Acadêmicas	2,0
TOTAL		10,0

6.2.1. A análise dos currículos será realizada pelos membros da Comissão de Avaliação da Segunda Etapa, composta por 3 docentes. Cada membro da comissão atribuirá a pontuação do candidato que, nesta etapa, se dará pela somatória das pontuações recebidas em cada critério apresentado no item 6.2. A pontuação será atribuída utilizando uma casa decimal.

6.2.2. A pontuação final desta etapa se dará pela média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação da Segunda Etapa, conforme fórmula abaixo:

$$P_{2^a \text{ Etapa}} = \frac{P_{av1} + P_{av2} + P_{av3}}{3}$$

Onde; $P_{1^a \text{ Etapa}}$ = Pontuação do Currículo; P_{av1} = Pontuação atribuída pelo avaliador 1; P_{av2} = Pontuação atribuída pelo avaliador 2; P_{av3} = Pontuação atribuída pelo avaliador 3.

6.2.3. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa no prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, preenchendo o ANEXO VIII e enviando para o correio eletrônico arteeculturavisual.fav@ufg.br

7. DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final será definida pela média aritmética simples das notas obtidas na análise do pré-projeto (1ª Etapa), e na análise de currículo (2ª Etapa). conforme fórmula abaixo:

$$P_{\text{FINAL}} = \frac{P_{1^a \text{ ETAPA}} + P_{2^a \text{ ETAPA}}}{2}$$

Onde; $P_{1^a \text{ ETAPA}}$ = Pontuação na Avaliação do Pré-Projeto; $P_{2^a \text{ ETAPA}}$ = Pontuação na Análise de Currículo. A média será calculada utilizando uma casa decimal.

7.2. Em caso de empate na classificação final, será considerada como critério de desempate

a maior **nota no Pré-Projeto de Pesquisa.**

7.3. Será divulgada a lista de candidatos aprovados e reprovados no Processo Seletivo em ordem classificatória geral e por linha de pesquisa.

7.4. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão convocados mediante classificação e disponibilidade de orientação para a Linha de Pesquisa pretendida. Os classificados em posições excedentes ao número de vagas indicado neste edital, poderão ser convocados **exclusivamente** no caso de desistência de candidatos aprovados dentro do quadro de vagas regular, para o segundo semestre/2020 a critério de disponibilidade de orientação.

8. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão Executiva do Processo Seletivo 2020 do PPGACV será composta pelos docentes Leda Maria de Barros Guimarães (presidente), Samuel Thiago Fernando Sant'Anna (representante Linha C) e Edgar Silveira Franco (linha B) e pelas técnicas administrativas Alzira Martins Prado, Arlete Maria de Castro e Juliana Beatriz Sousa Leite.

8.2. As Comissões de Avaliação da Primeira Etapa - Análise de Pré-Projeto, e da Segunda Etapa – Análise de Currículo serão divulgadas de acordo com o cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

8.3. Conforme definido pela Resolução Consuni Nº.1403, o candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro titular ou suplente das Comissões Avaliadoras e solicitar seu afastamento. O recurso deve ser formalizado em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à presidência da Comissão avaliadora, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e deve respeitar o prazo estabelecido no item 9 deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital 01/2020	15/07/2020

Atividade	Data
Período de impugnação do edital	15/07/2020 a 16/07/2020
Resultado dos pedidos de impugnação do edital	17/07/2020
Período de inscrições	20/07 a 17/08/2020
Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	20/07 a 29/07/2020
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	04/08/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	05/08 a 06/08/2020
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. • Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. 	11/08/2020
Prazo final para gerar a GRU para o pagamento.	12/08/2020 às 17:00
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo final para realizar o pagamento da taxa de inscrição 	17/08/2020
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo final para o envio da documentação 	17/08/2020 às 19:00
Resultado preliminar da homologação das inscrições	19/08/2020
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições 	20/08 a 21/08/2020
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado final da homologação das inscrições • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a homologação das inscrições. • Publicação da Composição da Comissão de Avaliação 	24/08/2020
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo de interposição de recurso à composição da Comissão de Avaliação 	25/08 a 26/08/2020
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a composição da Comissão de Avaliação • Homologação da Comissão de Avaliação 	28/08/2020
Avaliação de Primeira Etapa - Análise de Pré-projeto	31/08 a 15/09/2020
Resultado preliminar da Primeira Etapa	16/09/2020

Atividade	Data
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Primeira Etapa	17 a 18/09
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado da Primeira Etapa • Resultado da Primeira Etapa 	21/09/2020
Realização da Segunda Etapa – Análise de Currículo	23/09 a 28/09/2020
Resultado preliminar da Segunda Etapa- Análise de Currículo	30/09/2020
Prazo para interposição de recurso contra a Análise de Currículo	01/10 a 02/10/2020
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado Final da Segunda Etapa- Análise de Currículo • Resultado Preliminar do Processo Seletivo • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado da Segunda Etapa 	07/10/2020
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo 	08/10 a 09/10/2020
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado Final do Processo Seletivo • Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado Preliminar do Processo Seletivo. 	12/10/2020

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

10.2. É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

10.3. O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

10.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

10.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

10.6. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.

10.7. O prazo de recurso ao resultado final preliminar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do mesmo. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 2020 do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

10.8. Conforme apresentado na RESOLUÇÃO CONSUNI No 22/2020, há a autorização, em caráter excepcional e durante o período de distanciamento social, da educação remota com uso de meios digitais para o desenvolvimento de atividades acadêmicas.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual da UFG.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual no dia 19/06/2020.

Edital aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no dia 14/07/2020.

Local e data de publicação do edital.

Assinatura da Coordenadora do PPG

Ciência da Direção da Unidade Acadêmica